



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0\*\*55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

Resolução Nº 001/2025

Jacuizinho-RS, 12 de agosto de 2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho e Revoga a Resolução nº 001/2017

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho-RS no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**.

**Art. 1º** - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

**Art. 2º** - A Procuradoria Especial da Mulher é o órgão independente da Câmara Municipal responsável por:

I - zelar pela defesa dos direitos da mulher e primar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;

II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e de discriminação contra a mulher;

III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção de igualdade de gêneros, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV - cooperar com organismos públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V - promover a integração entre os movimentos de mulheres e a Câmara Municipal;

VI - divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, em especial a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), zelando pelo seu cumprimento;

VII - promover eventos, cursos, seminários, campanhas, feiras, debates, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher;

VIII - acompanhar reuniões, debates, agendas e estudos promovidos pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para as mulheres no âmbito Municipal.

*[Handwritten signature]*

56027

AFIXADO  
EM 12 08 25  
EM...../...../.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0\*\*55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

**Paragrafo Único.** A Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá atuar em conjunto com a Coordenadoria Municipal da Mulher, do município de Jacuizinho.

**Art. 3º** - A Procuradoria Especial da Mulher é composta de 01 (uma) Procuradora Mulher e 01 (uma) Secretária, que poderá ser uma vereadora, ambas designadas pela Mesa Diretora na Primeira Sessão Legislativa Ordinária, com mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reeleitas, com início de mandato na data da nomeação e término ao final do ano do vencimento do mandato.

**Parágrafo Único:** Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher não são remunerados.

**Art. 4º** - A Procuradoria Especial da Mulher funcionará em sala designada pela Presidência da Mesa e contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

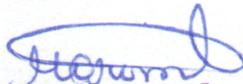
**Art. 5º** - Toda iniciativa provocada e implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal, com exceção dos atendimentos relativos à violência e discriminação que serão indubitavelmente sigilosos.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias

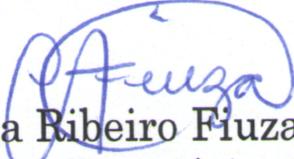
**Art. 7º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 001/2017.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacuizinho-RS, 12 de agosto de 2025.

  
Marisane de Matos Brandão  
Presidente

  
Paulo Cesar dos Santos Oliveira Brandão  
Vice-Presidente

  
Adriana Ribeiro Fiuza Bugs  
Primeira Secretária

  
Jose Teseu Demetrio  
Segundo Secretário